



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADO – SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.034.668/0001-56**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, telefone (11) 3594-7620, neste ato representada seu Procurador, Sr. Rodrigo Salzano, brasileiro, casado, Gerente Comercial Mercado Público II, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 275.428.558-08.

O presente Termo de Aditamento obedece às seguintes condições:

1. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. O CONTRATADO obriga-se ao fornecimento de vales, em forma de cartão com chip de segurança, destinados a pagamento de alimentação para os colaboradores do Coren/SP em conformidade com as descrições dos serviços que seguem:

1.2. Descrição:

1.2.1. Taxa de Administração: -2,14% (dois vírgula catorze por cento negativos).

2. OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

2.1. Alteração do valor mensal do benefício.

2.2. Prorrogação da vigência contratual.

3. DA ALTERAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO

3.1. Em decorrência de aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2014, o valor mensal do benefício de Vale Alimentação fica alterado de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

3.1.1. A alteração prevista no item 3.1 terá sua aplicação, para efeito de pagamento de benefício, retroativa a 01/05/2014.

4. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência contratual fica prorrogada por 12 meses de 23/04/2015 a 22/04/2016.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

5. DA DESPESA:

- 5.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.006 – Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT .

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Será gestor da contratação o Sr. Anderson Minhoto Gonçalves, ou preposto a sua ordem.
- 6.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do Contrato e Termos Aditivos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.3. As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente Termo de Aditamento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 31 de março de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
Rodrigo Salzano